



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LIDO NO EXPEDIENTE
em 10, 07, 87

LEI Nº 532/87

Presidente
PRESIDENTE

SUMENTA: Autoriza doação do terreno que men-
ciona e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
doar a L.B.A. (Logião Brasileira de Assistência) uma área com 350m² (Tre-
zentos e cinquenta metros quadrados), formada pelo desmembramento do imóvel
denominado Sítio Cruz Borges, situado neste Município e pertencente a doa-
dora, para o fim de nesta área construir a donatária uma CRECHE.

ART. 2º - A doação, sob pena de nulidade, somente pode
rá ser efetivada em caráter reversível, voltando, assim ao patrimônio do
município o terreno doado, caso não seja utilizado para a finalidade a que
se destina, ou ainda se, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a par-
tir da outorga da respectiva escritura não for iniciada a edificação previs-
ta no artigo 1º (primeiro).

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 1987.

HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS

* Prefeito *